



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Enunciado n.º 19

“Não se aplica ao Procedimento Investigatório Criminal o art.9º-A da Resolução CNMP 23, acrescentado pela Resolução CNMP 29, eis que o dispositivo se refere apenas a Procedimentos Administrativos de natureza não-penal, descabendo submeter ao Eg.CSMP a declinação de atribuição em matéria criminal”.